



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## SELEÇÃO INTERNA PARA ORIENTADORES DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ASSIS

**EDITAL SME Nº 09 , 30 DE OUTUBRO DE 2.012**

O Secretário Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições destinadas a viabilizar a realização de Processo Seletivo Interno para Orientadores de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, PNAIC, instituído através da Portaria nº 867 de 04/07/2012 do Ministério da Educação.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente processo seletivo abre inscrições para profissionais do magistério municipal que tenham interesse em compor a Rede de Orientadores de Estudo da Rede Municipal de Ensino de Assis.

1.2 A constituição da Equipe de Orientadores de Estudo justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até aos oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com o previsto na Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”.

1.3 A Portaria Federal nº 867/2012, em seu art. 6.º, destaca que as ações do referido Pacto compreendem os seguintes eixos: formação continuada de professores alfabetizadores; materiais didáticos, literaturas e tecnologias educacionais; avaliação; gestão, controle e mobilização social.

1.4 No eixo formação continuada de professores está prevista a constituição de uma Rede de Orientadores de Estudo.

1.5 O documento intitulado “Entendendo o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” informa que, observando requisitos básicos de seleção estipulados no referido documento, “As redes de ensino municipais e estaduais indicarão, em sistema disponibilizado pelo MEC, os professores que atuarão como Orientadores de Estudo, escolhendo dentre aqueles que foram tutores do Pró-Letramento [...]”. Caso não haja tutores suficientes, seguindo os mesmos critérios presentes no documento, devem selecionar outros profissionais da rede.

1.6 Para atender ao PNAIC, a SME deverá dispor de 05 (cinco) Orientadores de Estudo, das quais 03 (três) já foram ocupadas por tutores do Pró-Letramento que atendem aos critérios estabelecidos necessitando, em função do número de professores alfabetizadores de 1.º ao 3.º ano que receberão formação continuada, ampliar o número de orientadores de estudo.

## **2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO ORIENTADOR DE ESTUDO**

- 2.1 Ser professor efetivo das séries iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos), na Rede Municipal de Ensino de Assis.
- 2.2 Ser formado em Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior.
- 2.3 Ser coordenador pedagógico nas séries iniciais do ensino fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Assis e concluído o curso Pró-Letramento.
- 2.4 Professor efetivo na Rede Municipal, afastado em funções pedagógicas junto às escolas ou SME.
- 2.5 Ter experiência de no mínimo três anos em classes de alfabetização.
- 2.6 Não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais.
- 2.7 Declaração das escolas onde atua e/ou atuou de que não possui registro de orientações em advertências pedagógicas e/ou administrativas nos últimos 3 (três) anos.
- 2.8 No caso do coordenador pedagógico, apresentar declaração de frequência mínima de 80% aos programas de formação para coordenador oferecidas pela SME.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES DE ESTUDO**

- 3.1 Dedicar-se, em regime de 40h, às atribuições do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, incluindo o trabalho de itinerância nas escolas.
- 3.2 Participar de formação específica de 200h da Rede de Universidades Públicas, na área da Linguagem, deslocando-se para um dos polos onde ocorrerá a formação, geralmente fora do município de Assis, sem ônus para o Orientador de Estudo, com 40h de formação prevista no período de novembro de 2012 a fevereiro de 2013 e, as demais horas, no decorrer de 2013.
- 3.3 Participar das formações organizadas pela SME, mediadas pela Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
- 3.4 Estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
- 3.5 Organizar e ministrar curso de formação de 120h, em serviço, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela SME para o ano de 2013, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1.º, 2.º e 3.º anos do Ensino Fundamental entre outros.
- 3.6 Acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores cursistas.
- 3.7 Avaliar a frequência e a participação dos professores cursistas.
- 3.8 Manter registro de atividades dos professores alfabetizadores cursistas junto aos educandos.

3.9 Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas.

3.10 Desenvolver trabalho de itinerância, visitando periodicamente escolas, orientando diretores, coordenadores pedagógicos, professores regentes, entre outros profissionais que atuam nas classes de alfabetização.

3.11 Participar na elaboração de avaliações diagnósticas para o acompanhamento de alunos matriculados nas turmas de 1.º ao 3.º ano.

3.12 Aplicar as avaliações diagnósticas previstas para o 1º, 2º e 3º anos.

3.13 Fornecer retorno às escolas a respeito de cada classe avaliada, de cada aluno, apresentando sugestões pedagógicas que possam favorecer os processos de alfabetização em língua portuguesa e matemática.

3.14 Orientar gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores de 1.º ao 3.º ano, entre outros profissionais, referente a planejamento, avaliação, intervenção pedagógica, processos de alfabetização e letramento, letramento matemático, entre outros.

3.15 Colaborar na organização e monitoramento da aplicação da Provinha Brasil.

3.16 Seguir as orientações Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

3.17 Apresentar comportamento proativo colaborando permanentemente com colegas de trabalho, zelando pelas relações interpessoais e pelo ambiente de trabalho.

3.18 Desenvolver demais atribuições inerentes à função.

#### **4. DO ORIENTADOR DE ESTUDO E DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATUAR COMO ORIENTADOR DE ESTUDO**

4.1 Conforme Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, “O MEC poderá conceder bolsas para os Orientadores de Estudo [...], nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em resolução específico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE”.

4.2 O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Orientador de Estudo.

4.3 Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a SME está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4.4 Os profissionais que atuarem como Orientadores de Estudo cumprirão sua Hora Atividade Extraclasse (HAE) na SME ou outros locais por ela estabelecido.

4.5 O número de Orientadores de Estudo é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), com base no Censo de 2012.

4.6 Visando completar a equipe que já conta com 03 (três) Tutores do Pró-Letramento, abaixo segue quadro contendo número de vagas e profissionais efetivos que podem se inscrever para atuar como Orientadores de Estudo:

**nº vagas para Orientador de Estudo: 02**

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições conforme modelo (ANEXO I) e os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues na SME - setor de supervisão, nos dias **06 e 07 de novembro de 2012, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h**, acondicionadas em **envelope(s)**, mediante assinatura de protocolo de recebimento da SME.

## **6. DA SISTEMATIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Um envelope lacrado para cada inscrição, contendo os documentos obrigatórios e os documentos para fins de classificação.

### **6.2 Documentos obrigatórios**

6.2.1 Cópia da ficha de inscrição preenchida e colada na parte externa do envelope.

6.2.3 Cópia do diploma do Curso de Graduação.

6.2.4 Declaração expedida por Unidade Educacional, que comprove atuação como professor regente de classe há, pelo menos, 3 (três) anos, nas turmas nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º anos), ou atuar como coordenador pedagógico há, pelo menos 2 (dois) anos nos anos iniciais, conforme modelo (ANEXO II).

6.2.5 Declaração das escolas de atuação de que o professor não possui registros com orientações e/ou advertências pedagógicas e/ou administrativas (no caso do professor)

6.2.6 Declaração de frequência mínima de 80% aos programas de formação para coordenador oferecidos pela SME (no caso do coordenador pedagógico).

6.2.6 Declaração de atuação de no mínimo 03 (três) anos na coordenação pedagógica dos anos iniciais, do ensino fundamental, conforme modelo (ANEXO IV), (no caso do coordenador pedagógico).

6.2.7 Portaria de designação para o cargo que ocupa ( no caso do coordenador pedagógico e do professor afastado junto às unidades escolares e SME).

### **6.2.8 Documentos para fins de classificação dos professores efetivos que pretendem atuar como Orientador de Estudo**

6.2.9 Declaração expedida pelas Unidades Educacionais discriminando, ano a ano, a(s) turma(s) nas quais o profissional atuou como regente, no período de 2007 a 2012, na Rede Municipal de Ensino de Assis, conforme modelo (ANEXO III).

6.2.10 Certificado ou declaração de participação no Programa Pró-Letramento Matemática (frequência mínima de 75%).

6.2.11 Certificado ou declaração de participação no Programa Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem. (frequência mínima de 75%).

## **6.2.12 Documentos para fins de classificação dos coordenadores pedagógicos e professores afastados junto as escolas e SME que pretendam atuar como Orientador de Estudo**

6.2.13 Certificado ou declaração de participação no Programa Pró-Letramento Matemática (frequência mínima de 75%).

6.2.14 Certificado ou declaração de participação no Programa Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem. (frequência mínima de 75%).

6.2.15 Declaração expedida pelas Unidades Educacionais discriminando, ano a ano, a(s) turma(s) nas quais o profissional atuou como regente, no período de 2007 a 2012, na Rede Municipal de Ensino de Assis, conforme modelo (ANEXO III).

6.2.16 Declaração discriminando ano a ano o período em que o profissional atuou como coordenador pedagógico e/ou na formação de professores, desde que não sejam concomitantes.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO**

07.1 O processo seletivo se dará através da análise dos títulos e demais documentos.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida

7.3. Atendendo às orientações do programa, as classificações serão distintas obedecendo à ordem abaixo:

1º - Professores em exercício e constantes no censo escolar 2.012;

2º - Coordenadores pedagógicos e professores efetivos afastados junto às escolas ou SME.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência.

7.5 Maior tempo de atuação nas classes de alfabetização (turmas de 1.ª série do ensino fundamental turmas de 1.º ao 3.º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Assis (no caso do professor).

7.6 Maior tempo de atuação na formação de professores ou na coordenação pedagógica (no caso dos coordenadores pedagógicos e professores afastados) .

### **7.7 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO (PROFESSORES)**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado ou declaração de participação no Programa Pró- Letramento Alfabetização e Linguagem (frequência mínima comprovada de 75%).	5,0
Certificado ou declaração de participação no Programa Pró- Letramento Matemática (frequência mínima comprovada de 75%).	5,0
Declaração expedida pelas Unidades Educacionais discriminando, ano a ano, a(s) turma(s) nas quais o profissional atuou como regente ( 1º, 2º e 3º anos) , no período de 2007 a 2012, na Rede Municipal de Ensino de Assis, conforme modelo (ANEXO III).	1º e 2º anos= 2,0 ptos p/ ano 3º ano= 1,0 pto p/ ano

## 7.8 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO (COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES AFASTADOS JUNTO AS ESCOLAS E SME)

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado ou declaração de participação no Programa Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem (frequência mínima comprovada de 75%).	5,0
Certificado ou declaração de participação no Programa Pró-Letramento Matemática (frequência mínima comprovada de 75%)	5,0
Declaração de atuação na coordenação pedagógica dos anos iniciais, entre os anos de 2007 a 2012, (ANEXO IV) e/ou declaração de atuação na formação de professores na Rede Municipal de Ensino de Assis, no caso do professor afastado (ANEXO V) .	2,0 ptos p/ ano
Declaração expedida pelas Unidades Educacionais discriminando, ano a ano, a(s) turma(s) nas quais o profissional atuou como regente,(1º, 2º e 3º anos) período de 2007 a 2012, na Rede Municipal de Ensino de Assis, conforme modelo (ANEXO III).	1º e 2º anos= 2,0 ptos p/ ano 3ºano = 1,0 pto p/ ano

## 8. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A publicação dos inscritos e sua classificação será divulgada no dia 08 de novembro de 2.012, às 16h no site da secretaria municipal de educação.

## 9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1 - O candidato terá o prazo de 01( um ) dia útil, após a publicação da classificação, para recorrer através de requerimento, devidamente fundamentado, protocolado na SME, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A publicação do resultado da seletiva de que trata este Edital será publicada no dia 12 de novembro de 2.012.

## 11. DA CHAMADA PARA ADESÃO À FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO

11.1 Os candidatos serão convocados juntamente com a publicação do resultado por ordem de classificação, por categoria, conforme constante em 7.3, até que se esgotem as vagas, para reunião específica com a Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, a ser realizada na SME, na qual poderão esclarecer dúvidas a respeito do Pacto, do Projeto de Alfabetização e Letramento, das atribuições a serem assumidas,entre outros.

11.2 Na reunião, referida no item anterior, os candidatos classificados assinarão termo de compromisso junto à SME, caso optem por aderir à função de Orientadores de Estudo ou assinar uma declaração de desistência desta função se for o caso.

11.3 Na hipótese dos candidatos não comparecerem à reunião e não se manifestarem, serão considerados desistentes.

11.4 Caso a SME esgote a lista de classificados para atuar como Orientador de Estudo, tendo em vista os prazos estipulados para cadastro no SIMEC, reserva-se o direito de convidar profissionais da Rede Municipal de Ensino para assumirem referida função, observados os critérios indicados pelo MEC.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital.

12.2 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

12.3 O presente Edital do processo seletivo terá vigência para o ano de 2013 e 2014.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

13.5 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Assis 30 de outubro de 2012.

*Vinicius Guilherme Símbili*

Seretário Municipal da Educação de Assis